GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

BIPARTITE

SESAPI

RESOLUÇÃO CIB-PI Nº 057/2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Piauí em sua 303ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2024, em Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) A Portaria de Consolidação n° 02, Capítulo II, Anexo XXXIII, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal (Portaria GM/MS n° 1.168 de 14 de junho de 2004);

b) A Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;

c) A Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

d) A Portaria GM/MS nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria GM/MS nº 1.675, de 07 de junho de 2018, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com DRC no âmbito do SUS;

c) A Vistoria Realizada com base na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 setembro de 2017 e o Check-List e processo SEI nº 00012.032752/2023-03.

d) A necessidade de ampliação de serviços para atendimento à pessoa com DRC nos estágios clínicos 4 e 5 - pré-dialítico;

e) A pactuação realizada na Reunião da CIB.

RESOLVE:

01 - Aprovar a solicitação de habilitação do serviço de Hemodiálise, Diálise peritoneal e Acompanhamento Pré-dialítico estágio 4 e 5 na ***NEFROCLINICA SUL,*** CNES 4381068, junto ao Ministério da Saúde, como Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise.

02 - Aprovar o impacto financeiro do novo serviço no valor de **R$ 2.050.197,79/ano**, conforme quadro descrito a seguir:

ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM HEMODIÁLISE (15.04)		
Número de máquinas:	15	
No de turnos	3	
No de pacientes adultos	45	
No de pacientes HIV/hepatite B e C	0	
No de pacientes pediátricos	0	
QTDE DE SESSÕES/MÊS		
Nº de máquinas X Nº de turnos X 26 = Nº sessões/mês	1170	
Nº de pctes X 13 = sessões/mês	585	
Nº DE PCTES	90	

Nº de máquinas X Nº de turnos X 2(grupos de pctes) = Nº de pctes		
VALOR	**Valor mensal**	**Valor ano**
Nº de sessões X 240,97 = valor/mês	R$ 140.967,45	R$ 1.691.609,40
Nº de sessões X 325,98 = valor/mês	R$ 0,00	R$ 0,00
Nº de sessões X 363,63 = valor/mês	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	**R$ 140.967,45**	**R$ 1.691.609,40**
ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE COM DIÁLISE PERITONEAL (15.05)		
No de pacientes DPAC = valor/mês	2	
No de pacientes DPA = valor/mês	2	
Total de pacientes em DPAC e DPA para manutenção e acompanhamento	4	
VALOR	**Valor mensal**	**Valor ano**
Nº de manutenção e acompanhamento X 358,06 = valor/mês	R$ 1.432,24	R$ 17.186,88
Nº de pct DPAC X R$ 2.354,17 = valor/mês	R$ 4.708,34	R$ 56.500,08
Nº de pct DPA X R$ 2.984,56 = valor/mês	R$ 5.969,12	R$ 71.629,44
Total	**R$ 12.109,70**	**R$ 145.316,40**
ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM DRC NOS ESTÁGIOS 4 E 5 - PRÉ DIALÍTICO (15.06)		
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 4	37	
No de pacientes em acompanhamento pré-dialítico estágio 5	8	
VALOR	**Valor mensal**	**Valor ano**
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês/3	R$ 752,33	R$ 9.028,00
Nº de pacientes X 61,00 = valor/mês	R$ 488,00	R$ 5.856,00
Total	**R$ 1.240,33**	**R$ 14.884,00**
	Teto mensal	**Teto ano**

Adicional de 10,8% do valor pago em TRS no Brasil foi para outras modalidades terapêuticas e outros procedimentos relacionados à TRS	**R$ 170.849,82**	**R$ 2.050.197,79**

03 - Aprovar que ***NEFROCLINICA SUL*** deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.

04 - Encaminhar esta Resolução ao Ministério da Saúde para as devidas providências.

Teresina, 23 de fevereiro de 2024.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí e

Presidente da CIB-PI

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA

Secretária Municipal de Saúde de Miguel Alves-PI

Presidente do COSEMS-PI

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, **Secretário de Estado da Saúde**, em 26/02/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA - Matr.00000000**, **Presidente do COSEMS - PI**, em 27/02/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011286865** e o código CRC **3DBF0C9C**.